

## **Audição na Comissão de Agricultura e Mar**

### Ponto I

A volatilidade dos preços agrícolas, a atomização da actividade produtiva, o reduzido poder negocial relativamente aos diversos intervenientes na cadeia de valor tornam o sector agrícola um elo vulnerável da fileira agro-alimentar. As iniciativas que fomentem um melhor funcionamento da cadeia de abastecimento agro-alimentar, um reequilíbrio nas forças de mercado e uma maior cooperação entre os agentes da cadeia de abastecimento contribuem para uma maior equidade na distribuição do valor.

O desenvolvimento/actualização dos estudos sobre preços e margens ao longo da cadeia de abastecimento (produção, indústria, distribuição analisando igualmente os preços dos factores de produção agrícola), bem como a análise comparada com a situação observada na UE devem ser retomados pelos organismos públicos.

### Ponto II

O Código de Boas Práticas Comerciais para a Cadeia de Abastecimento Agro-alimentar resultou de um compromisso entre seis grupos de interesses a nível nacional da cadeia agro-alimentar em Portugal. Foi subscrito pela Associação Portuguesa de Empresas de Distribuição (APED), Confederação dos Agricultores de Portugal (CAP), Confederação do Comércio e Serviços de Portugal (CCP), Confederação Empresarial de Portugal (CIP), Confederação Nacional da Agricultura (CNA) e pela Confederação Nacional das Cooperativas Agrícolas de Portugal (CONFAGRI).

O Código é um instrumento de autorregulação para a promoção das boas práticas nas relações comerciais e para a integração destas nas operações diárias.

A adesão é feita pelas empresas, numa base voluntária. Deve haver um esforço acrescido de todos no sentido da dinamização junto das empresas pertencentes aos vários interesses económicos.

Recordamos que desde 1995, e no campo da autorregulação, a CAP e a APED, decidiram estabelecer um protocolo de cooperação com o intuito de aproximar e

estimular o diálogo comercial entre as organizações de ambos os sectores e incentivar o acesso dos produtos agro-alimentares nacionais às empresas de distribuição.

#### Ponto III

A transparência nas relações comerciais e o equilíbrio das posições negociais entre os agentes económicos são essenciais para a sustentabilidade da cadeia de abastecimento.

Dos trabalhos empreendidos no seio da Plataforma de Acompanhamento das Relações na Cadeia Agro-alimentar, e do diálogo desenvolvido com os diversos interesses aí representados, surgiram, designadamente, as iniciativas legislativas destinadas a rever um regime com cerca de vinte anos. Com o Decreto-lei 166/2013, de 27 de Dezembro, foi aprovado o regime aplicável às práticas individuais restritivas do comércio (PIRC).

Em Maio último foi apresentada a segunda proposta de alteração ao Decreto-Lei n.º 166/2013. Neste sentido, deverá ser feito o ajustamento necessário para que inequivocamente sejam proibidas as práticas que se traduzam na imposição unilateral de débitos extracontratuais.

#### Ponto IV

A actividade agrícola em Portugal é feita no cumprimento de normas rigorosas de bio-segurança, de respeito pelo ambiente, de conservação da paisagem e dos recursos naturais e no estrito respeito dos compromissos de natureza social. Uma maior reciprocidade no cumprimento de regras equivalentes nas importações, em particular de países terceiros, teria um impacto positivo na competitividade da produção nacional.

#### Ponto V

Com o Decreto-lei 166/2013 foram concentradas numa única entidade, a ASAE, as competências de fiscalização e de instrução dos processos de contraordenação que anteriormente competiam à Autoridade da Concorrência. A apresentação regular de relatórios é uma medida com impactos positivos na transparência. A lei estipula que a periodicidade seja bienal mas um intervalo menor deveria ser reequacionado.